Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1403

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 28
Licitações e Contratos 28
Extrato 28
Aviso de Licitação 28
Conselhos Municipais 28
Conselho Municipal de Saúde 28
Compras 29
Aviso de Cotação 29

Poder Legislativo 29
Atos Oficiais 29
Decretos 29

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.238 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 390.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **MAC – Custeio.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), para cobertura de despesas referente ao Repasse para Terceiro Setor para Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Plano Operativo SUS, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2156.0000 MAC – Custeio

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 390.000,00

Fonte: 0.05.81 – Recursos Federais

Vínculo: 300.008 – STN 1600

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido do Ministério da Saúde, no mês de junho de 026 conforme Propostas n. 36000799571202600 e 36000801993202600, destinadas ao Incremento da Média e Alta Complexidade-(MAC) para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.239 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Conv. 0109396603/26- Castrar Animais.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas referente ao Convênio 0109396603/26 para Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.306.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.306.9007.2157.0000 Conv. 0109396603/26- Castrar Animais

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000 – STN 1632- 1636

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido do Governo do Estado de São Paulo através do Convênio nº 0109396603/2026, Processo SEI nº 020.00016298/2025-61 visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.240 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a criação de emprego permanente de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos

1	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	39	Permanente	- Diploma ou certificado de técnico de enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente, ou diploma ou certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN); - Aptidão Física e Mental.

Art. 1° - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã, de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, especialmente em seus Anexos I e VII, com as alterações posteriores, o seguinte emprego permanente:

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.241 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Consolida e unifica os requisitos para os empregos públicos que especifica no âmbito do Município de Ipuã, e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os requisitos para provimento dos empregos públicos de Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Educação Infantil e Diretor de Creche ficam consolidados e unificados, passando a vigorar, para todos os fins, exclusivamente com a seguinte redação:

Denominação do emprego	Requisitos
Supervisor de Ensino	Ensino Superior Completo, com Licenciatura plena em Pedagogia, ou nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 5 anos de exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas de Educação Básica.
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia ou nível de pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas de Educação Básica.
Diretor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia ou nível de pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas de Educação Básica.
Diretor de Creche	Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia ou nível de pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Lei substitui todos os requisitos de provimento para os empregos elencados no Art. 1º que constem em quaisquer outras leis municipais anteriores.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições legais em contrário, especialmente quaisquer dispositivos que exijam experiência profissional em "escolas públicas" ou de natureza jurídica específica para os empregos mencionados nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.242 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos da administração pública direta e indireta do Município de Ipuã, revogação da Lei Municipal n° 2.884, de 03 de março de 2009 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito à isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, promovidos pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ipuã, ao candidato que se enquadre em uma das seguintes condições:

I - Membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);

II - Em situação de desemprego;

III - Pessoa com deficiência (PCD);

IV - Doador voluntário de sangue;

V - Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, a comprovação das condições de que trata o Art. 1º dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º - Considera-se de baixa renda, para fins desta lei, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal. A comprovação será feita mediante a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato no ato da inscrição, para consulta e validação pelo órgão organizador.

§ 2º - Considera-se em situação de desemprego quem não possui vínculo empregatício formal no momento da inscrição. A comprovação será feita pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento eletrônico equivalente.

§ 3º - Considera-se pessoa com deficiência, para todos os fins legais, aquela que se enquadra na definição do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo médico detalhado que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo vedada a exigência de que o laudo seja emitido exclusivamente por profissional do serviço público de saúde.

§ 4º - Considera-se doador voluntário de sangue aquele que apresentar documento oficial expedido por entidade coletora, comprovando ao menos uma doação nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital.

§ 5º - A comprovação da condição de doador de medula óssea será feita mediante apresentação de documento oficial expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que ateste o cadastro do candidato no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º - A solicitação de isenção deverá ser realizada pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, mediante o preenchimento de formulário próprio.

§ 1º - O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a modalidade de isenção pleiteada e apresentar a documentação comprobatória correspondente, definida no Art. 2º desta Lei.

§ 2º - O edital do certame detalhará os meios para a entrega ou o envio da documentação, mas não poderá criar requisitos de isenção ou de comprovação que não estejam previstos nesta Lei.

§ 3º - O resultado da análise dos pedidos de isenção deverá ser divulgado em prazo que permita ao candidato, em caso de indeferimento, realizar o pagamento da taxa de inscrição antes do encerramento do prazo final.

Art. 4º - A falsidade das informações ou dos documentos apresentados para obter a isenção implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 5º - O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.884, de 03 de março de 2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.243 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.423.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 1.423.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 278 - 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$1.323.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 300.000

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 279 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica .....R$100.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.008

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação conforme o Demonstrativo do

Cálculo de Excesso de arrecadação disponível e dos recursos referentes a Portaria GM/MS n. 10.742 de 08/04/26 que habilita os leitos de saúde Mental em Hospital Geral que ocorrerá no decorrer do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.244 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 447.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico-Hospitalar

Ficha 278 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 445.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2114.0000 CAPS –Port. GM/MSnº 1.414 de 28/09/2023

Ficha 285 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2119.0000 Equipe E-Multi Cf. Port. GM/MS 635 de 22/05/23

Ficha 270 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$-300.000,00

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2128.0000 Saúde Bucal

Ficha 275 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$-145.000,00

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2114.0000 CAPS –Port. GM/MSnº 1.414 de 28/09/2023

Ficha 286 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$-2.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.245 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Altera os requisitos para o provimento do emprego público de Agente de Saneamento e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos para o provimento do emprego público de Agente de Saneamento, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã, passam a ser os seguintes:

I – Ensino médio completo;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, nas categorias A e B

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º As alterações dispostas no artigo 1º aplicam-se somente às novas contratações para o emprego de Agente de Saneamento, não se aplicando aos atuais ocupantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.246 DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados à cobertura das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 009.....R$ 60.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.16- Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil – Ficha 006.....-R$ 60.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

DECRETO N° 5.020, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Recuperação das Coberturas Vacinais no Município de Ipuã e dá outras providências

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a importância da vacinação como uma das mais eficazes medidas de saúde pública para a prevenção e o controle de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias coordenadas para reverter o cenário de baixas coberturas vacinais e proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a relevância de fortalecer as ações de imunização de forma contínua, organizada e universal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO o conteúdo do Plano Municipal de Recuperação das Coberturas Vacinais, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as estratégias, metas e ações a serem desenvolvidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipuã, o Plano Municipal de Recuperação das Coberturas Vacinais, na forma do Anexo Único deste Decreto, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, caso necessário, bem como revisado e atualizado sempre que as necessidades epidemiológicas ou administrativas assim o exigirem.

Art. 2º O Plano tem como objetivo geral recuperar e manter as coberturas vacinais em todos os públicos-alvo, visando atingir as metas preconizadas pelo Programa Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Imunizações (PNI) e reduzir o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis no território municipal.

Art. 3º A coordenação, a execução e o monitoramento das ações previstas no Plano competem à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde e da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e outros órgãos municipais, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS VACINAIS DO MUNICÍPIO DE IPUÃ-SP

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Recuperação das Coberturas Vacinais tem como finalidade estabelecer estratégias para ampliar as coberturas vacinais da população do Município, fortalecendo as ações de imunização e reduzindo o risco de reintrodução e disseminação de doenças imunopreveníveis.

O plano está fundamentado nas diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), Plano Nacional de Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE), Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e demais normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos verificou-se redução das coberturas vacinais em diversos imunobiológicos, influenciada por fatores como:

- hesitação vacinal;
- disseminação de notícias falsas;
- impactos ocasionados pela pandemia de COVID-19;
- atrasos na atualização dos registros;
- baixa percepção do risco das doenças imunopreveníveis ´pela população.

A manutenção de baixas coberturas aumenta o risco de ocorrência de surtos de doenças já controladas ou eliminadas, justificando a adoção de medidas específicas para recuperação dos índices vacinais.

3. OBJETIVO GERAL

Recuperar e manter as coberturas vacinais conforme as metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, garantindo acesso universal, oportuno e seguro à vacinação.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar indivíduos com esquemas vacinais incompletos.
- Intensificar a vacinação de rotina.
- Ampliar as ações extramuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

- Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo o acompanhamento da situação vacinal e o encaminhamento dos estudantes às salas de vacinação.
- Reduzir oportunidades perdidas de vacinação.
- Melhorar a qualidade dos registros.
- Combater a desinformação sobre vacinas.
- Capacitar continuamente os profissionais envolvidos.
- Monitorar mensalmente os indicadores de cobertura vacinal.

5. PÚBLICO-ALVO

O plano contempla toda a população do município, priorizando:

- Crianças menores de 5 anos;
- Gestantes;
- Adolescentes de 09 à 19 anos;
- Adultos;
- Idosos.

6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional do Município de Ipuã/SP será realizado por meio da análise contínua dos indicadores de imunização, permitindo identificar as necessidades locais e direcionar as estratégias para recuperação e manutenção das coberturas vacinais.

A análise epidemiológica considerará os seguintes aspectos:

- Cobertura vacinal por imunobiológico e faixa etária;
- Microplanejamento para identificação da população com esquemas vacinais incompletos;
- Áreas de maior vulnerabilidade e risco epidemiológico;
- Bairros com menores coberturas vacinais;
- Situação das salas de vacinação;
- Recursos humanos disponíveis para execução das ações de imunização;
- Qualidade e oportunidade dos registros nos sistemas oficiais de informação.

As informações serão obtidas por meio do **e-SUS APS**, da **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)** e dos relatórios disponibilizados pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), possibilitando o monitoramento contínuo das coberturas vacinais e o planejamento das ações.

O Município dispõe de **seis (6) Estratégias de Saúde da Família (ESF)** com salas de vacinação distribuídas em seu território, garantindo o acesso da população aos serviços de imunização durante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

todo o ano. Todas as salas de vacinação funcionam de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, contando com profissionais de enfermagem habilitados e capacitados para a execução das atividades de imunização, conforme relação constante no **Anexo I** deste Plano.

Como estratégia de monitoramento da situação vacinal, é realizada a conferência das cadernetas de vacinação durante os atendimentos nas unidades de saúde e nas visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Além disso, no período de matrícula e rematrícula das escolas e creches municipais, é solicitada **declaração emitida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF)** informando a situação vacinal da criança ou do adolescente, possibilitando a identificação daqueles que necessitam atualizar o esquema vacinal, conforme relação constante no **Anexo II** deste Plano.

Da mesma forma, para os usuários vinculados ao **Cadastro Único (CadÚnico)**, também é exigida a apresentação da declaração de situação vacinal, contribuindo para a identificação precoce de pessoas com vacinas em atraso e seu encaminhamento às salas de vacinação para regularização, conforme relação constante no **Anexo III** deste Plano.

Atualmente, o Município **não realiza ações de vacinação extramuros nas unidades escolares**, priorizando a atualização da situação vacinal diretamente nas salas de vacinação das ESF, onde é possível realizar a conferência individualizada da caderneta de vacinação, avaliar o histórico vacinal, registrar adequadamente as doses aplicadas nos sistemas oficiais e garantir maior segurança na administração dos imunobiológicos.

Paralelamente, o Município desenvolve ações permanentes de vacinação de rotina, busca ativa de faltosos, educação em saúde, monitoramento das coberturas vacinais e qualificação dos registros nos sistemas oficiais, visando ampliar o acesso da população aos imunizantes e alcançar as metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações.

Como parte deste Plano, serão intensificadas as ações de busca ativa, o fortalecimento da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a qualificação dos registros nos sistemas oficiais, a ampliação das estratégias de comunicação com a população e o monitoramento mensal das coberturas vacinais, com o objetivo de recuperar e manter os índices de vacinação preconizados pelo Ministério da Saúde.

7. ESTRATÉGIAS

7.1 = Busca ativa

As ações de busca ativa serão planejadas e acompanhadas por meio do Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, utilizando a Planilha de Microplanejamento para Busca

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Ativa Vacinal, constante no Anexo V deste Plano, como instrumento de organização, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.
As ações compreenderão:

- levantamento mensal dos usuários com esquemas vacinais incompletos, por meio do Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e dos relatórios do e-SUS APS/RNDS;
- identificação nominal dos faltosos por área de abrangência de cada ESF, creche ou escola que frequenta;
- visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde para conferência da caderneta de vacinação e orientação às famílias;
- convocação dos usuários por telefone, mensagens instantâneas (WhatsApp) ou outros meios de comunicação disponíveis;
- convocação durante consultas médicas, de enfermagem e demais atendimentos realizados na Unidade de Saúde;
- atualização da situação vacinal diretamente nas salas de vacinação das ESF;
- registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação (e-SUS APS/RNDS);
- monitoramento mensal dos indicadores de cobertura vacinal e reavaliação dos usuários que permanecerem com esquemas vacinais incompletos.

7.2 Vacinação Extramuros

Atualmente, o Município de Ipuã não realiza ações sistemáticas de vacinação extramuros, concentrando a oferta dos imunobiológicos nas salas de vacinação das Estratégias de Saúde da Família.

Contudo, quando houver disponibilidade operacional e necessidade epidemiológica, poderão ser desenvolvidas ações em:

- escolas e creches, mediante autorização dos pais ou responsáveis;
- instituições públicas;
- empresas;
- comunidades rurais;
- campanhas especiais promovidas pelo Ministério da Saúde.

7.3 Ampliação do Acesso

O Município buscará ampliar o acesso da população às vacinas mediante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

- manutenção das salas de vacinação em funcionamento durante todo o horário de atendimento;
- realização do Dia D de vacinação;
- intensificação das campanhas nacionais;
- busca ativa dos faltosos;
- articulação entre Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Programa Saúde na Escola (PSE)

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) serão realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer o acompanhamento da situação vacinal dos estudantes e promover a educação em saúde.

As principais estratégias incluem:

- conferência das cadernetas de vacinação dos estudantes;
- emissão de declaração da situação vacinal para matrícula e rematrícula escolar;
- comunicação aos pais e/ou responsáveis sobre a necessidade de atualização do esquema vacinal;
- encaminhamento dos estudantes com vacinas em atraso às salas de vacinação das Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- desenvolvimento de ações de educação em saúde e conscientização sobre a importância da vacinação, por meio de palestras, orientações e atividades educativas nas unidades escolares;
- articulação permanente entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para o monitoramento da situação vacinal dos estudantes.

O Município pretende ampliar gradativamente as ações do Programa Saúde na Escola, incluindo a realização de vacinação no ambiente escolar, mediante planejamento prévio, qualificação dos registros vacinais, disponibilidade operacional e obtenção da autorização formal dos pais e/ou responsáveis, conforme as normas vigentes.

7.5 Capacitação das Equipes

As equipes das salas de vacinação participarão de capacitações periódicas promovidas pela Coordenação Municipal de Imunização, sempre que houver atualização do Calendário Nacional de Vacinação, publicação de novas normas técnicas ou necessidade identificada durante as supervisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

7.6 Monitoramento das Salas de Vacina

- avaliação da organização da sala;
- validade dos insumos;
- limpeza dos equipamentos;
- funcionamento das câmaras refrigeradas;
- plano de contingência para falta de energia;
- pop da Sala de Vacina.

7.7 Qualificação dos Sistemas de Informação

Garantir:

- registro oportuno;
- alimentação da RNDS;
- conferência dos dados;
- correção de inconsistências.
- monitoramento da oportunidade dos registros;
- conferência das inconsistências apontadas pelo Ministério da Saúde.

7.8 Atualização dos registros vacinais no sistema de informação

Todas as Equipes de Saúde da Família (ESFs) iniciem, em caráter prioritário, a transcrição das informações constantes nas cadernetas de vacinação dos usuários para o sistema oficial de informação (RNDS/SIPNI), priorizando inicialmente as crianças menores de 5 anos e, posteriormente, os demais grupos etários.

A transcrição deverá ser realizada durante os atendimentos de rotina, consultas de enfermagem, ações de vacinação, visitas domiciliares e demais oportunidades de contato com os usuários, garantindo a atualização contínua dos registros vacinais.

Essa medida tem por finalidade reduzir a ocorrência de sub-registros, garantir maior fidedignidade dos dados de cobertura vacinal, facilitar a identificação de usuários com esquemas vacinais incompletos e fortalecer o planejamento e a execução das ações de busca ativa, vacinação extramuros e recuperação das coberturas vacinais, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Objetivo:

Garantir que todas as doses de vacinas já administradas à população estejam devidamente registradas no sistema oficial de informação, qualificando os indicadores de cobertura vacinal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

subsidiando o planejamento das ações de imunização e permitindo o monitoramento mais preciso das coberturas vacinais no município.

8. METAS

O Município estabelece as seguintes metas:

- atingir cobertura ≥95% para vacinas infantis;
- reduzir a taxa de abandono dos esquemas vacinais para menos de 5%.
- realizar busca ativa mensal em 100% das áreas da ESF;
- capacitar 100% dos vacinadores anualmente;
- manter abastecimento regular dos imunobiológicos;
- monitorar mensalmente as coberturas vacinais;
- Alcançar a maior cobertura vacinal possível entre os estudantes das escolas participantes do

Programa Saúde na Escola (PSE), mediante avaliação da situação vacinal, busca ativa dos não vacinados, orientação aos pais e responsáveis e oferta da vacinação conforme as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), respeitada a necessidade de autorização dos responsáveis para vacinação no ambiente escolar.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERIODICIDADE
Busca ativa	Mensal
Atualização da caderneta de vacina	Continua
Campanhas educativas	Permanente
Capacitação	Sempre que necessário
Supervisão das salas	Semestral
Monitoramento das coberturas	Mensal
Vacinação extramuro	conforme planejamento e disponibilidade operacional
Atualização dos registros vacinais no sistema de informação (transcrição das cadernetas/espelhos)	Diariamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

10. RESPONSABILIDADES

Coordenação Municipal de Imunização/ Vigilância Epidemiológica

- análise dos indicadores;
- investigação de doenças imunopreveníveis;
- monitoramento das coberturas.
- planejamento das ações;
- monitoramento dos indicadores;
- capacitação das equipes.

Atenção Primária/ Estratégia Saúde da Família

- vacinação de rotina;
- busca ativa;
- visitas domiciliares.
- identificação dos faltosos;
- orientação às famílias;
- vacinação.

Secretaria Municipal de Educação

- apoio às ações nas escolas;
- mobilização das famílias.

11. INDICADORES

Serão monitorados:

- cobertura vacinal por vacina;
- cobertura por faixa etária;
- número de doses aplicadas;
- número de ações extramuros;
- número de escolas atendidas;
- percentual de cadernetas atualizadas;
- total de faltosos.

12. AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado mensalmente pela Coordenação Municipal de Imunização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Os resultados serão apresentados em reuniões técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para definição de novas estratégias sempre que necessário.

13. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua aprovação, podendo ser atualizado sempre que houver alterações nas diretrizes do Ministério da Saúde ou necessidade identificada pelo Município.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano deverá ser executado de forma integrada entre a Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos, visando assegurar à população o acesso oportuno às vacinas e a manutenção das coberturas vacinais preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações.

Ipuã, 14 julho de 2026

_____
Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

_____
Wellington Alencar Biscasse
Chefe de Divisão em Atenção Básica

_____
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

_____
Pollyana de Oliveira e Souza
Enfermeira Vigilância Epidemiológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação das Salas de Vacinação e Profissionais das Salas de Vacinação.

Anexo II – Modelo de Termo de autorização de vacinação na escola/creche

Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Vacinal para escola, creches e Cadastro Único

Anexo IV – Microplanejamento

Anexo V – Fluxograma de Busca Ativa

Anexo VI - Decreto

ANEXO = I – Relação das Salas de Vacinação e dos profissionais responsáveis

O Município de Ipuã dispõe de seis Salas de Vacinação, instaladas nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), distribuídas de forma a garantir o acesso da população às ações de imunização em todo o território municipal.

As salas de vacinação funcionam de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, realizando as atividades previstas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo vacinação de rotina, campanhas de imunização, atualização da situação vacinal, orientação à população e registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação.

As equipes são compostas por enfermeiros e técnicos de enfermagem devidamente habilitados para o desenvolvimento das ações de imunização, participando de capacitações periódicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e seguindo as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A relação das unidades e respectivos profissionais é apresentada a seguir.

HORÁRIO DE FUNICONAMENTO = DE 2ª A 6ª FEIRA das 07:00 às 16:00h		
UNIDADE	**PROFISSIONAIS**	**CARGO**
ESF José Buranelo	FRANCIELE JOSEFA COSTA	ENFERMEIRA
ESF José Buranelo	CASSIA DONIZETE BASSETO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF José Buranelo	GISELE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Vovó Santina	CAMILA ROCHA RESENDE	ENFERMEIRA
ESF Vovó Santina	CRISTIANE FORNEL DO VALE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ESF Vovó Santina	PRISCILA ANGÉLICA DE FAVERI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Euronaldo Nascimento	GRAZIELA CRISTINA CHICATE	ENFERMEIRA
ESF Euronaldo Nascimento	JESSICA DO NASCIMENTO TEIXEIR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Euronaldo Nascimento	GISELE AUGUSTA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Capela	MARISTELA BEZERRA DE CASTRO	ENFERMEIRA
ESF Capela	DALVANA PERES PROCÓPIO DO NASCTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Central	LARISSA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
ESF Central	THAIS FERREIRA SACARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF Central	CLOTILDE MIOTO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF José Florivaldo	SIMONE DE PINA	ENFERMEIRA
ESF José Florivaldo	CELIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRA
ESF José Florivaldo	PATRICIA PAVANELLE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESF José Florivaldo	MATILDE MIRIAM MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO II - Modelo de Termo de autorização de vacinação na escola/creche

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO NA ESCOLA

Eu,

_____,

Pai / Mãe / Responsável pelo(a) aluno(a)

_____,

nascido(a) em ____/_____/_____, estudante da Escola

_____, autorizo a equipe da Saúde da Família (ESF) a realizar a aplicação da(s) vacina(s) indicada(s) abaixo, conforme o calendário nacional de imunização do Ministério da Saúde.

( ) HPV (Papilomavírus Humano)

( ) Meningocócica ACWY

( ) D.A (Dupla Adulto)

( ) Outras: _____

Declaro estar ciente das orientações referentes à vacinação e **autorizo** a aplicação da(s) vacina(s) acima descrita(s) em meu(minha) filho(a) / menor sob minha responsabilidade, conforme o calendário de vacinação vigente.

( )**SIM** autorizo a aplicação da(s) vacina(s) na escola _____.

( ) **NÃO** autorizo a aplicação da(s) vacina(s) na escola, me responsabilizo a levá-lo (a) na Unidade de Saúde.

OBS: A vacinação é um direito da criança e do adolescente. Em caso de recusa injustificada, o fato poderá ser comunicado ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, conforme previsto na legislação vigente.

Procure sua Unidade de Saúde de referência.

Horário de vacinação: de **segunda a sexta-feira**, das **07h00 às 16h00**.

Data: ____/_____/_____

Assinatura do responsável: _____

Telefone para contato: (____)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO = III - Modelo de Declaração de Situação Vacinal para escola, creches e Cadastro Único

DECLARAÇÃO DE ESQUEMA VACINAL COMPLETO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) _____, nascido(a) em ____/____/_____, encontra-se com esquema vacinal completo de acordo com o calendário de imunização vigente do Ministério da Saúde. As vacinas aplicadas estão devidamente registradas em sua Carteira de Vacinação, conforme normas e recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipuã, _____, de _____ de _____

_____

Responsável pela Sala de Vacina

ESF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO IV = MICROPLANEJAMENTO

PLANILHA DE MICROPLANJAMENTO

A presente planilha constitui instrumento de apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de busca ativa dos usuários com esquemas vacinais incompletos.

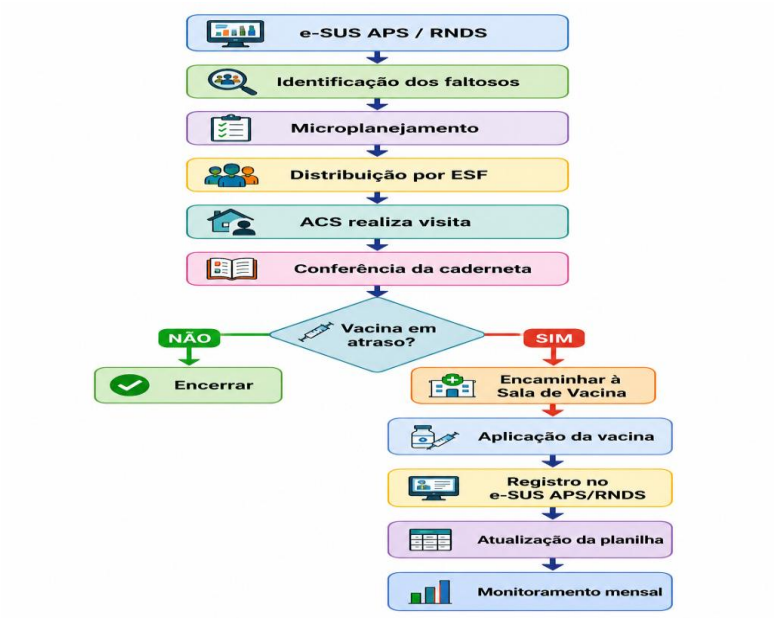
O preenchimento deverá ser realizado com base nos relatórios extraídos do e-SUS APS, da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), do Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, bem como nas informações obtidas durante as visitas domiciliares, atendimentos nas unidades de saúde e demais ações desenvolvidas pelas equipes.

A planilha deverá ser atualizada periodicamente, permitindo o acompanhamento das ações realizadas, a avaliação dos resultados obtidos e o monitoramento contínuo das coberturas vacinais no Município.

MODELO DA PLANILHA DE MICROPLANJAMENTO

Nome	DN	Mãe	Telefone	ESF	Creche/escola	Data da busca ativa	Ações desenvolvidas

FLUXOGRAMA MICROPLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

O microplanejamento é uma ferramenta estratégica de gestão utilizada para organizar, planejar, executar e monitorar as ações de imunização de forma sistemática e baseada na realidade de cada território. Seu principal objetivo é aumentar as coberturas vacinais, reduzir o número de pessoas não vacinadas e garantir o acesso oportuno da população aos imunizantes previstos no Calendário Nacional de Vacinação.

Por meio do microplanejamento, cada Equipe de Saúde da Família (ESF) analisa detalhadamente sua área de abrangência, identifica a população com esquemas vacinais incompletos, reconhece as dificuldades de acesso aos serviços e define estratégias específicas para alcançar os indivíduos suscetíveis.

Entre os principais benefícios do microplanejamento destacam-se:

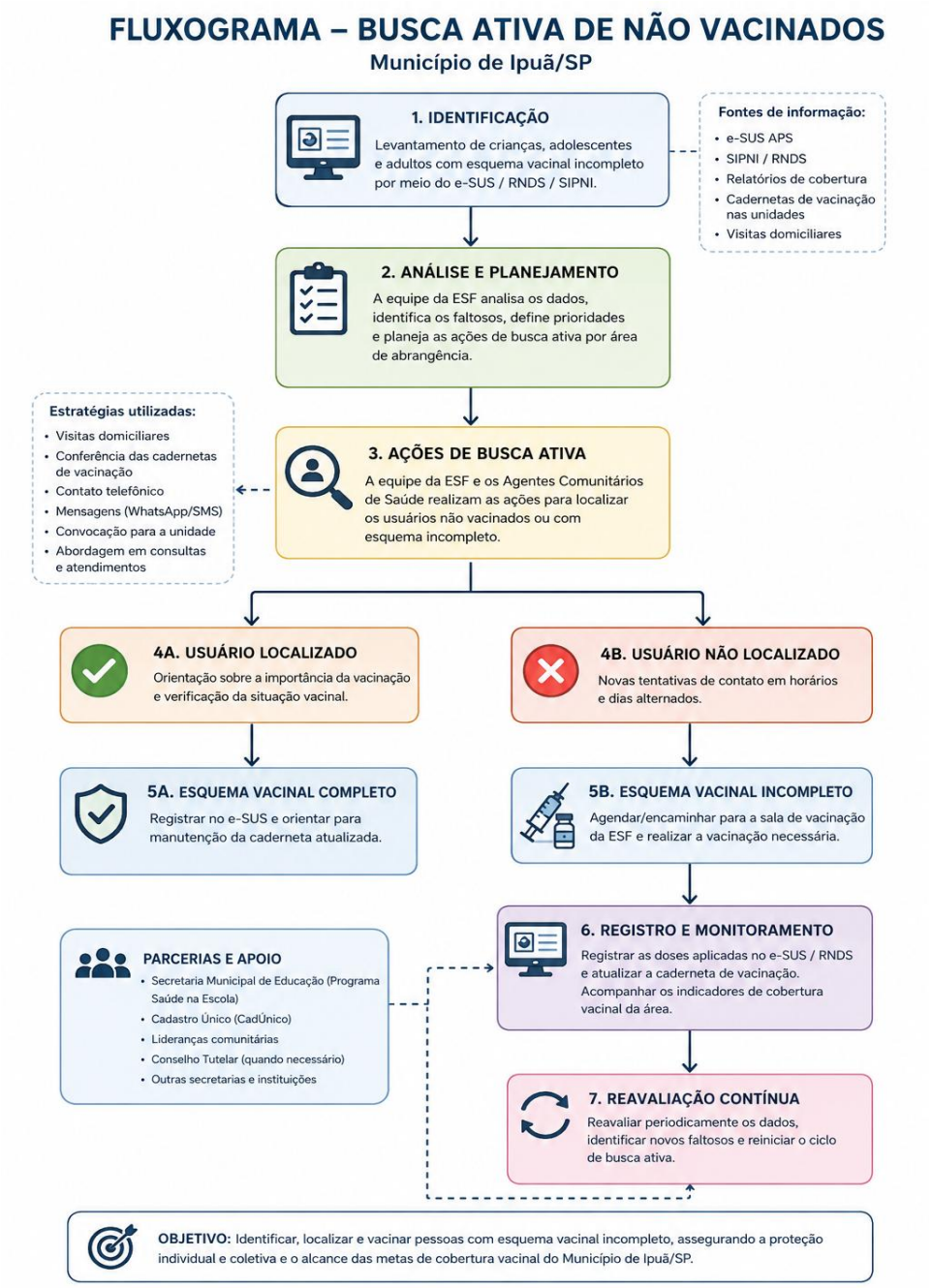
- Conhecer a realidade epidemiológica e vacinal de cada território.
- Identificar crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos com vacinas em atraso.
- Planejar ações direcionadas às necessidades de cada microárea.
- Fortalecer a integração entre enfermeiros, técnicos de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e demais profissionais da equipe.
- Organizar ações de busca ativa.
- Monitorar continuamente os indicadores de cobertura vacinal e adotar medidas corretivas sempre que necessário.
- Reduzir o risco de reintrodução e circulação de doenças imunopreveníveis.
- Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

O microplanejamento deve ser entendido como um processo contínuo e dinâmico, e não como uma ação isolada. As informações obtidas durante sua execução devem subsidiar o replanejamento periódico das estratégias, permitindo que as equipes respondam rapidamente às necessidades identificadas no território.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832 0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO VI = FLUXOGRAMA PARA BUSCA ATIVA

A busca ativa é uma das estratégias mais importantes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) para identificar e localizar pessoas com vacinas em atraso, promovendo sua atualização vacinal e contribuindo para o aumento das coberturas vacinais.



DECRETO MUNICIPAL 5.021, 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta Lei 5.238/2026, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 390.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **MAC – Custeio.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), para cobertura de despesas referente ao Repasse para Terceiro Setor para Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Plano Operativo SUS, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2156.0000 MAC – Custeio

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 390.000,00

Fonte: 0.05.81 – Recursos Federais

Vínculo: 300.008 – STN 1600

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido do Ministério da Saúde, no mês de junho de 026 conforme Propostas n. 36000799571202600 e 36000801993202600, destinadas ao Incremento da Média e Alta Complexidade-(MAC) para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO MUNICIPAL 5.022, 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta Lei 5.239/2026, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.046 de 20/05/2025, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Conv. 0109396603/26- Castrar Animais.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas referente ao Convênio 0109396603/26 para Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.306.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.306.9007.2157.0000 Conv. 0109396603/26- Castrar Animais

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000 – STN 1632- 1636

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido do Governo do Estado de São Paulo através do Convênio nº 0109396603/2026, Processo SEI nº 020.00016298/2025-61 visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO MUNICIPAL 5.023, 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta Lei 5.243/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.423.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 1.423.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 278 - 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$1.323.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 300.000

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico -Hospitalar

Ficha 279 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica .....R$100.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.008

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação conforme o Demonstrativo do Cálculo de Excesso de arrecadação disponível e dos recursos referentes a Portaria GM/MS n. 10.742 de 08/04/26 que habilita os leitos de saúde Mental em Hospital Geral que ocorrerá no decorrer do presente exercício.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO MUNICIPAL 5.024, 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta Lei 5.244/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 447.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007.0000 Assistência Médico-Hospitalar

Ficha 278 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 445.000,00

Fonte 0.01.00- vinc. 300.000

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2114.0000 CAPS –Port. GM/MSnº 1.414 de 28/09/2023

Ficha 285 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2119.0000 Equipe E-Multi Cf. Port. GM/MS 635 de 22/05/23

Ficha 270 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$-300.000,00

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2128.0000 Saúde Bucal

Ficha 275 – 3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$-145.000,00

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Int. à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2114.0000 CAPS –Port. GM/MSnº 1.414 de 28/09/2023

Ficha 286 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$-2.000,00

Fonte 0.05.81- vinc. 300.000

Artigo 3º - Esse decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO MUNICIPAL 5.025, 14 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta Lei 5.246/2026, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados à cobertura das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 009.....R$ 60.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.16- Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil – Ficha 006.....-R$ 60.000,00

Artigo 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

Portarias

PORTARIA Nº 16.689, DE 14 DE JULHO DE 2.026.

Convoca a servidora Fernanda Aparecida Silveira, Assistente Social, para retornar às suas atividades e dá outras providências.

Letícia Maria Gerim**,** Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar, por necessidade e interesse do serviço público, a servidora Fernanda Aparecida Silveira, ocupante do cargo de Assistente Social, atualmente em gozo de férias, para retornar às suas atividades a partir do dia 15 de julho de 2026**.**

Parágrafo único – Fica assegurado à servidora o saldo de **13 (treze) dias de férias**, o qual deverá ser usufruído no período de **13 a 25 de outubro de 2026**.

Art. 2º – A convocação de que trata o art. 1º desta Portaria ocorre com a concordância expressa da servidora

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2025

Processo n° 061/2025 – Dispensa n° 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional instrutor para Banda Marcial, visando ministração de aulas teóricas e práticas, para os atendimentos dos alunos e idosos da rede Pública Municipal.

Objeto do Aditamento: Reajuste de preços

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratado(a): EVERSON NOLÁCIO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.405.578/0001-93.

Assinatura: 13/07/2026

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Acácio Ferreira da Silva Buranelo

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2025

Processo n° 061/2025 – Dispensa n° 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional instrutor para Banda Marcial, visando ministração de aulas teóricas e práticas, para os atendimentos dos alunos e idosos da rede Pública Municipal.

Objeto do Aditamento: Reajuste de preços

Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado(a): EVERSON NOLÁCIO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.405.578/0001-93.

Assinatura: 13/07/2026

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 40/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de construção para as Secretarias Municipais. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 03/08/2026. Mais informações: pregao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Errata da Resolução n. 04 do Conselho Municipal de Saúde, do oito de julho de dois mil e vinte e seis.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para incluir

texto referente ao 2º Aditivo do Convênio nº 01/2025 – Plano Operativo SUS, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

Aprova o Plano de Trabalho do 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 01/2025 – Plano Operativo SUS.

Leia-se:

Aprova o Plano de Trabalho do 2º Aditivo do Convênio nº 01/2025 – Plano Operativo SUS.

Ficam mantidas as demais informações e decisões na resolução.

FERNANDO MIRANDA DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à Aquisição de poste de ferro 2" #16 com Argola para passagem de corrente e Corrente Galvanizada 5mm, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <engenharia2@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <engenharia2@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 17 de julho de 2026.

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.
Yasmim da Silva Horácio
Auxiliar Administrativo
Lauriane Bueno Silva
Chefe de Divisão de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos da IN 65, art. 5, inciso IV e Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e realização das competições profissionais de montaria em touros do IRM 2026 – Ipuã Rodeo Music, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça, no Município de Ipuã/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@ipua.sp.gov.br >.

O critério para recebimento dos orçamentos tem por objeto subsidiar a obtenção de estimativas de preços para a futura contratação.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 19 de julho de 2026.

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026
Mariana Stábile Garcia
Agente de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação das Secretarias Municipais, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos/elétricos para os veículos/equipamentos/maquinários da frota municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas nos "Modelos de Proposta", que deverão ser solicitados no seguinte e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

As propostas poderão ser protocoladas, em suas vias originais, devidamente assinadas, na Secretaria Municipal de Transporte, com horário de funcionamento das 7h às 11:00h e 12:30 às 16:30, ou encaminhadas as propostas digitalizadas para o e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: MENOR VALOR GLOBAL.

O prazo para envio das propostas terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 17/07/2026.

Ipuã/SP, 14 de julho de 2026.
Vitoria Tereza de Souza Petrocini
Agente de Compras
Lauriane Bueno Silva
Chefe de Divisão de Compras

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/26, DE 14/07/2026

Concede o Título de Cidadão Ipuanense ao Excelentíssimo Senhor RAFAEL SILVA, Deputado Estadual.

A Câmara Municipal de Ipuã aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido pelo presente Decreto Legislativo, ao Excelentíssimo Senhor RAFAEL SILVA, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Ipuanense.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão cobertas com recursos constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipuã, 14 de julho de 2026.

Enício Ferreira

Presidente

Ericlenes José Rios

1º Secretário

Carlos Henrique R. Lopes de Melo

2º Secretário

.....

EDITAL Nº 14/26, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Mariana Gabriel de Souza Lopes, Diretora Geral do Legislativo, faz saber a todos quanto ao presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que nesta data, pela Mesa Diretora da Câmara, foi promulgado o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/26, DE 14/07/2026

Concede o Título de Cidadão Ipuanense ao Excelentíssimo Senhor RAFAEL SILVA, Deputado Estadual.

A Câmara Municipal de Ipuã aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido pelo presente Decreto Legislativo, ao Excelentíssimo Senhor RAFAEL SILVA, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Ipuanense.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão cobertas com recursos constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Enício Ferreira Ericlenes José Rios Carlos Henrique R. Lopes de Melo

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

À Secretaria:-registre-se e publique-se:

Câmara Municipal de Ipuã, 14 de julho de 2026.

Enício Ferreira Ericlenes José Rios Carlos Henrique R. Lopes de Melo

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado nesta data:

Secretaria da Câmara Municipal Ipuã, em 14 de julho de 2026.

MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES

DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO

.....